



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PARA ATENDIMENTO DE 120 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 06 ANOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR. Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº: M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.: 371.628.106-91 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal Sra. Nila Alves de Rezende, brasileira, separada, portadora da Carteira de Identidade nº, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o nº, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 08.749.239/0001-70, com sede na Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº.: M-4. 031.278, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 780.464.406-04, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer bases de cooperação visando o atendimento a crianças de 0 a 06 anos ao regime de creche integral e atividade complementar a alunos da educação infantil da rede Municipal.

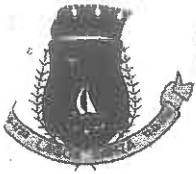
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Não há valores a serem repassados, apenas recursos humanos e materiais conforme item 4.1 do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município a serem cumpridas através da Secretaria Municipal de Educação:

I – prestar assessoramento técnico-pedagógico e administrativo à entidade, através de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

II – organizar programas de treinamento a fim de qualificar os profissionais contratados pela entidade e voluntários que atuarão no atendimento das crianças;

III – fornecer os itens constantes no item 4.1 do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da conveniada:

I – realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente convênio;

II – incentivar a participação de empregados e voluntários em programas de formação continuada, encaminhando-os – quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação – aos programas de treinamento;

IV – manter permanente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;

V – manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2009, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio será extinto:

I – pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula anterior;

II – por rescisão, que se dará:

- a) pelo mútuo consentimento dos convenientes;
- b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
- c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou factum principis - ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente convênio;

III – pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente convênio.

§ 1º - Na hipótese da extinção antecipada do convênio, prevista no item II, "b" desta cláusula, por iniciativa da entidade conveniada, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido, das reformas e adaptações do imóvel.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

3

§ 2º - Na hipótese de resolução ou rescisão do convênio, comprovada a existência de culpa ou dolo, a conveniada deverá reembolsar aos cofres públicos municipais todos os prejuízos apurados, bem como as despesas havidas com eventual reforma ou adaptação do imóvel, em valores devidamente corrigidos, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil e criminal dos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.


Lagoa Santa, 02 de fevereiro de 2009.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILÁ ALVES DE REZENDE


INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA

Testemunhas:


CPF: 02565105630

CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA				C.N.P.J. 08.749.239/0001-70	
Endereço Rua da Acácias, 230 - Bairro: Acácias					
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone (31)3687 0022	I.A.	
Nome do Chefe Charles Ribeiro da Cunha		C.P.F. 780.464.406-04			
C.I./Órgão Expedidor M - 4.031.278	Cargo Presidente	Função Presidente			
Endereço Rua Oliveira, 50 - Bairro: Acácias				CEP. 33.400-000	

02 - OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA				C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João, 290 - Centro					
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe Rogério César de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91			
C.I./Órgão Expedidor M- 1.083.665 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal				
Endereço Rua São João, 290 - Centro - Lagoa Santa/MG				CEP. 33400-000	

Assinatura


03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Atendimento a crianças de 0 a 6 anos.						
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93, Decreto 43.635/03		TIPO DE ATENDIMENTO		PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/02/2009 a 31/12/2009		
3.3 – OBJETIVOS Estabelecimento de bases de cooperação visando o atendimento a crianças de 0 a 6 anos ano regime de creche integral e atividade complementar a alunos da educação infantil da rede municipal.						
3.4 – JUSTIFICATIVA Cooperação mutua entre as partes para ampliação e aperfeiçoamento do atendimento a crianças de 0 a 6 anos no município de Lagoa Santa.						
3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:						
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
Atendimento de 120 crianças de 0 a 6 anos.	01	Atendimento em horário integral e atividades complementares e horário parcial para crianças matriculadas na educação infantil da rede municipal	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
			Unidade	120	02/02/2009	31/12/2009
3.6 – PESSOAS BENEFICIADAS: População do município, principalmente moradores dos bairros: Vila Jose Fagundes, Vila Maria, Vila Rica, Santa Helena, Moradas da Lapinha, Jacques Vile, Por do Sol, Jardim Imperial e Açácias.						



04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal	Annual/Total
Merenda escolar; Material de higiene e limpeza; Material didático e pedagógico; Material de escritório; Professores; Auxiliar de turma; Auxiliar de serviços gerais; Vigia; Apoio pedagógico através da SEMED; Seção de equipamentos de uso permanente; Telefone e internet.	Unidade	04			
	Unidade	04			
	Unidade	02			
	Unidade	02			

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
Solicitado ao Concedente	Itens listados no item 4.1		
Contrapartida da entidade	Prédio com: 5 salas, 1 refeitório, 1 cozinha, 2 banheiros. Coordenação, equipe de trabalho e estrutura básica.		Equipamentos: 10 mesas e 36 cadeiras, 3 berços, 60 cadeiras de braço, 1 freezer, 1 geladeira, 1 fogão industrial de 6 bocas, 1 mesa, 1 armário, 1 DVD, 2 vídeos, 1 TV de 14" e 1 TV de 20".
Outras Fontes			
Custo Total da Proposta			

4.3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Proponente (contrapartida)												
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

05 – DECLARAÇÃO

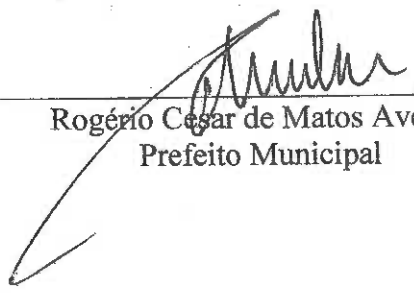
05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em ora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 02 de fevereiro de 2009.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal

06 – Venho submeter à apreciação do V.S^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas através do Convênio.



Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal

Data: 02/02/2009

